CONSULTA PÚBLICA CFP Nº 01/2016.

Brasília, 10 de junho 2016.

Assunto: Revisão da Resolução nº CFP 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 25/2001.

Gerência Responsável: Gerência Técnica do Conselho Federal de Psicologia

Período para a contribuição: de 10/06/2016 a 30/06/2016

ATENÇÃO:

Somente serão consideradas as propostas de alteração da minuta apresentadas por meio do formulário CONSULTA PÚBLICA CFP no link http://www2.cfp.org.br/consultapublica/2016/revisao/, com todos os campos preenchidos, submetido no período acima estabelecido.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. A atualização da Resolução CFP nº 002/2003, que define e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI –, foi proposta pela Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica do CFP com o propósito de torná-la mais adequada às necessidades de ordem ética, técnica e científica, compatível com a Resolução CONEP/Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e com a dinâmica da produção científica de instrumentos psicológicos, bem como dar celeridade do fluxo de trabalho do SATEPSI.

2. Para tanto, considerando a função social dos Conselhos de Psicologia em contribuir para o aprimoramento da qualidade técnico-científica dos recursos e procedimentos de avaliação psicológica e a garantia do compromisso ético dos psicólogos na pesquisa e na utilização de instrumentos psicológicos no âmbito profissional, a proposta de atualização da Resolução CFP nº 002/2003 contempla os seguintes aspectos:

- Utilizar a denominação Sistema de Avaliação de Instrumentos Psicológicos, mantendo a sigla SATEPSI, no sentido de melhor caracterizar o trabalho feito pela CCAP/SATEPSI que é o de avaliar o pedido de instrumentos de avaliação psicológica. O resultado da avaliação pelo SATEPSI é que poderá ser favorável ou não à definição de que o instrumento é ou não um teste psicológico;
- Atualizar as referências científicas internacionais e do CFP acerca da definição de conceitos, princípios e procedimentos de avaliação de instrumentos psicológicos;
- Inclusão da avaliação da qualidade do texto dos manuais dos instrumentos psicológicos a serem utilizados pelos psicólogos, no sentido de torná-los compatíveis às regras ortográficas e gramaticais da língua portuguesa;
- Necessidade de apresentação de carta de aprovação da pesquisa, do qual foi gerado o instrumento, por Comitê de Ética, de forma a atender a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

3. Revisões de resoluções do CFP são apreciadas na Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), instância deliberativa do Sistema Conselhos. Porém, como propostas de revisão encaminhadas não foram discutidas nas APAFs realizadas em 2015 nem na APAF de maio de 2016 e tendo em vista a importância da referida resolução para a categoria, a 26ª Plenária, para qualificar o processo de revisão, deliberou por abrir a consulta pública.